PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL -
CEP. 38.200

Oficio N.°
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.804 DE 24 DE JUNHO DE 1982

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DOAÇÃO DE TERRENO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzeiros), para pagamento ao Dr. José Salles Filho, pela aquisição de uma área de terras na zona rural, com 10 (dez) alqueires, e, que assim se clssifica:

2 - Executivo
Unidade: 2.1 - Gabinete do Prefeito
Código e Elemento: 4.3.3.1 - Auxílio para Despesas de Capital

Artigo 2º O terreno adquirido de que trata o artigo 1º da presente lei, será doado, sem restrições, à COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS (MG), para implantação nesta cidade.

Artigo 3º - Para o cumprimento da doação citada no art. 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações que se fizerem necessárias, em todos os setores.

Artigo 4º - Os recursos para a abertura do Crédito ora autorizado, são os do excesso da arrecadação do Orçamento do corrente ano.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de junho de 1982

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Roberto Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTROS
Livro n.º 19 Fls 44
FRUTAL, 30 / 06 / 82

Maria Aparecida Batista